Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Ofício n. 030/2026-CAL

Brasília, 11 de novembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: **Manifestação contrária ao Projeto de Lei Complementar nº 299/2026 – Majoração da carga tributária.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CFOAB, em conjunto com os 27 Conselhos Seccionais, vem manifestar sua contrariedade ao Projeto de Lei Complementar nº 299/2026, em tramitação no Senado Federal, especialmente quanto às alterações promovidas por seu art. 4º na Lei Complementar nº 224/2025, que representam nova elevação da carga tributária suportada pela sociedade brasileira, com impactos significativos sobre a advocacia, os profissionais liberais e o setor de serviços.

A proposição pretende elevar de 10% para 20% o acréscimo nos percentuais de presunção utilizados na apuração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), relativamente à parcela da receita bruta anual superior a R$ 5 milhões, além de ampliar, no mesmo percentual, a redução de benefícios e incentivos tributários federais abrangidos pela Lei Complementar nº 224/2025.

Cumpre destacar que o lucro presumido não constitui benefício fiscal, mas regime simplificado de apuração tributária, amplamente utilizado por sociedades de advogados e demais profissionais liberais. Sua equiparação a incentivo ou gasto tributário, para justificar a majoração dos percentuais de presunção, resulta, na prática, em aumento da tributação sobre atividades que já enfrentam sucessivas medidas de oneração.

A preocupação torna-se ainda mais relevante diante da recente elevação das custas processuais da Justiça Federal, medida que, somada ao aumento da carga tributária, compromete o exercício profissional da advocacia e repercute diretamente sobre o acesso à Justiça, cuja relevância constitucional encontra fundamento no art. 133 da Constituição Federal.

Ressalta-se, ainda, que a majoração atualmente vigente foi instituída há menos de um ano, sem que os contribuintes tenham tido tempo suficiente para absorver seus efeitos econômicos. A proposta de duplicação desse acréscimo, em intervalo tão reduzido, compromete a previsibilidade tributária e a segurança jurídica, além de impor dificuldades adicionais ao planejamento financeiro das atividades profissionais e empresariais.

Os efeitos da medida, contudo, não se restringem às categorias diretamente atingidas, uma vez que o aumento dos custos tributários tende a repercutir sobre os preços dos serviços prestados à população, com potenciais reflexos inflacionários e prejuízos à atividade econômica.

Nesse contexto, a gravidade das alterações propostas exige amplo debate legislativo e adequada avaliação de seus impactos econômicos e sociais, não se mostrando recomendável a apreciação célere da matéria sem o necessário aprofundamento de suas consequências para os contribuintes e para a sociedade.

Diante do exposto, a Conselho Federal da OAB e seus 27 Conselhos Seccionais solicitam a especial atenção de Vossa Excelência para que sejam suprimidas as alterações previstas no art. 4º do PLP nº 299/2026, que modificam a Lei Complementar nº 224/2025, de modo a impedir nova majoração da carga tributária, especialmente sobre a advocacia, os profissionais liberais e o setor de serviços.

Por fim, a Ordem dos Advogados do Brasil reafirma seu compromisso com a defesa da segurança jurídica, da justiça tributária e do acesso à Justiça, colocando-se à disposição do Senado Federal para contribuir com o debate legislativo da matéria.

Atenciosamente,

José Alberto Simonetti
Presidente

Felipe Sarmento Cordeiro
Vice-Presidente

Roseline Rabelo de Jesus Morais
Secretária-Geral

Christina Cordeiro dos Santos
Secretária-Geral Adjunta

Délio Lins e Silva Junior
Diretor-Tesoureiro

Misabel Abreu Machado Derzi
Diretora Administrativa

Rafael de Assis Horn
Diretor-Executivo

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Rodrigo Aiache Cordeiro
Presidente da OAB/Acre
OAB/AC 2.780

Vagner Paes Cavalcanti Filho
Presidente da OAB/Alagoas
OAB/AL 7.163

Israel Gonçalves da Graça
Presidente da OAB/Amapá
OAB/AP 1.856

Jean Cleuter Simões Mendonça
Presidente da OAB/Amazonas
OAB/AM 3.808

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente da OAB/Bahia
OAB/BA 27.283

Christiane do Vale Leitão
Presidente da OAB/Ceará
OAB/CE 10.569

Paulo Maurício Braz Siqueira
Presidente da OAB/Distrito Federal
OAB/DF 18.114

Erica Ferreira Neves
Presidente da OAB/Espírito Santo
OAB/ES 10.140

Rafael Lara Marques
Presidente da OAB/Goiás
OAB/GO 22.331

Kaio Vyctor Saraiva
Presidente da OAB/Maranhão
OAB/MA 12.011

Gisela Alves Cardoso
Presidente da OAB/Mato Grosso
OAB/MT 7.725/O

Luis Claudio Alves Pereira
Presidente da OAB/Mato Grosso do Sul
OAB/MS 7.682

Gustavo Oliveira Chalfun
Presidente da OAB/Minas Gerais
OAB/MG 81.424

Sávio Barreto Lacerda Lima
Presidente da OAB/Pará
OAB/PA 11.003

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Harrison Alexandre Targino
Presidente da OAB/Paraíba
OAB/PB 5.410

Luiz Fernando Casagrande Pereira
Presidente da OAB/Paraná
OAB/PR 22.076

Ingrid Zanella Andrade Campos
Presidente da OAB/Pernambuco
OAB/PR 26.254

Raimundo de Araújo da Silva Júnior
Presidente da OAB/Piauí
OAB/PI 5.061

Ana Tereza Basílio
Presidente da OAB/Rio de Janeiro
OAB/RJ 74.802

Carlos Kelsen Silva dos Santos
Presidente da OAB/Rio Grande do Norte
OAB/RN 3.656

Leonardo Lamachia
Presidente da OAB/Rio Grande do Sul
OAB/RS 47.477

Marcio Melo Nogueira
Presidente da OAB/Rondônia
OAB/RO 2.827

Ednaldo Gomes Vidal
Presidente da OAB/Roraima
OAB/RR 155-B

Juliano Mandelli Moreira
Presidente da OAB/Santa Catarina
OAB/SC 18.930

Leonardo Sica
Presidente da OAB/São Paulo
OAB/SP 146.104

Danniel Alves Costa
Presidente da OAB/Sergipe
OAB/SE 4.416

Gedeon Batista Pitaluga Junior
Presidente da OAB/Tocantins
OAB/TO 2.116